



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



AUTÓGRAFO N.º 043/2017

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 010/2017

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar n.º 010/2017 que altera o inciso I, do art. 30 da Lei Complementar n.º 35/2015, de 16 de abril de 2015, que consolida e altera a legislação municipal que institui o Conselho Tutelar do Município de Pontão.

Art. 1.º O inciso I do art. 30 da Lei Complementar n.º 35/2015, de 16 de abril de 2015, que consolida e altera a legislação municipal que institui o Conselho Tutelar do Município de Pontão, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 - O Conselho Tutelar funcionará da seguinte forma:

I - De segundas às sextas-feiras, em sua sede, cumprindo expediente semanal de atendimento externo ao público, com no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, presente, no mínimo, três

Conselheiros.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete

Vereador Velton Vicente Hahn,

Presidente